

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem N.º: 003/01.

Processo N.º: 035/01.

Ante Projeto: DE LEI Nº 03/01.

Emenda: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR DESTINAÇÃO DE ÁREA DO LOTE 05 DA QUADRA 17 DO LOTEAMENTO IPANEMA III.

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO;

Apresentado em 19 / 01 / 001

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DATA
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
FINANÇAS O.F.	1 »	
	2 »	
URBANISMO I.M.	1 »	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1 »	
	2 »	

OBS.: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: _____

Em Pauta - 1ª Sessão Dia _____ / _____ / _____

Em Discussão e Votação a Emenda em _____ / _____ / _____

Em Discussão e Votação Única _____ / _____ / _____

Em 1ª Discussão e Votação em _____ / _____ / _____

Em Disc. e Votação a Redação Final em _____ / _____ / _____

folha "I município"

Pontal do Paraná, de 16 de janeiro a 30/01/01.



Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura do Município de Pontal do Paraná

Pontal do Paraná - A Marinha das Ostras do Litoral
Rua Itaipanga, 919 - Registro Geral do Litoral - Pontal do Paraná - PR
CEP: 83.268-000 - Fone/FAX: (041) 486-1141

LEI N.º 228/01

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a alterar a destinação de área do lote 05 da quadra 17 do loteamento Ipanema III."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

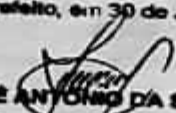
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar destinação do lote n.º 05 da quadra 17 do Loteamento do Ipanema III, do Município de Pontal do Paraná, neste Estado, devidamente inscrita no Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá, matrícula sob n.º 32.847, com as seguintes características, divisas e confrontações: "num oite de rua o imóvel, frente 57,00 (cinquenta e sete) metros com a Avenida Pirajá, lateral esquerda 87,50 (oitenta e sete metros e cinquenta centímetros) com a Rua Tracema, fundos 57,00 (cinquenta e sete) metros, confrontando com os lotes 03 e 04, ambos da mesma quadra, lateral direita 87,50 (oitenta e sete metros e cinquenta centímetros) com a Rua Icoeraci, perfazendo a área de um total de 4.987,50 m (quatro mil novecentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros) destinados a Escola de 1.º Grau.

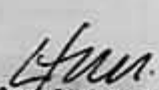
Obras.

Art. 2.º - Fica a área mencionada no artigo 1.º destinada a Pátio de

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Janeiro de 2001.


JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal


Secretário Municipal de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Fone/Fax: (041) 455-1574 - 455-1571
Av. Beira Mar S/Nº - Pontal do Sul - CEP: 83-255-000

Pontal do Paraná, 25 de janeiro de 2.001.

Ofício n.º 002/01 - 1L.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, **Projetos de Leis n.ºs 002, 003 e 004/01** autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


JOSÉ MAURI ZAMPIERI
Presidente

Excelentíssimo Senhor.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA.

DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone/Fax: (041) 455-1574 - 455-1571

PROJETO DE LEI N.º 004/01.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a alterar destinação de área do lote 05 da quadra 17 do loteamento Ipanema III."

AUTOR: Poder Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2.001, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar destinação do lote n.º 05 da quadra 17 do Balneário Ipanema III, Município de Pontal do Paraná, neste Estado, devidamente inscrita no registro de imóveis da Comarca de Paranaguá, matrícula sob n.º 32.847, com as seguintes características, divisas e confrontações: "quem olha da rua o imóvel, frente 57,00 (cinquenta e sete) metros com a Avenida Pirajá, lateral esquerda 87,50 (oitenta e sete metros e cinquenta centímetros) com a Rua Iracema, fundos 57,00 (cinquenta e sete) metros, confrontando com os lotes 03 e 04, ambos da mesma quadra, lateral direita 87,50 (oitenta e sete metros e cinquenta centímetros) com a Rua Icoaraci, perfazendo a área de um total de 4.987,50m² (quatro mil novecentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta) destinados a Escola de 1º Grau.

Art. 2º - Fica a área mencionada no artigo 1º destinada a Pátio de Obras.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

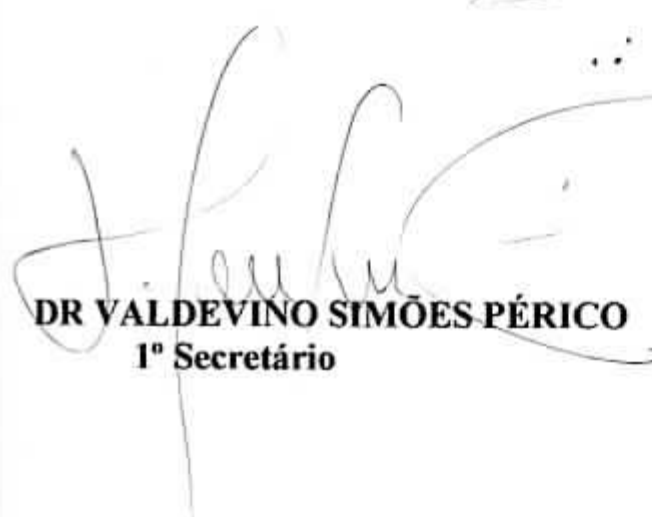
Estado do Paraná

Fone/Fax: (041) 455-1574 - 455-1571

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Palácio 20 de Dezembro”, em 25 de janeiro de 2.001.


JOSÉ MAURI ZAMPIERI
Presidente


DR VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
1º Secretário


NELSON LORENÇONE
2º Secretário



Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná
Governos Participativos
Setor 2001/2004

Prefeitura do Município de Pontal do Paraná

Pontal do Paraná - A Menina dos Olhos do Leste
Rua Guaraguapó, 675 - Bairro Pira do Leste - Pontal do Paraná / PR
CEP 83.258-000 - Fone/FAX (041) 458-1104

Pontal do Paraná, 19 de janeiro de 2.001.

Ofício GAB nº 41/01.

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
PROTOCOLO

Processo nº 038101
Data: 22/01/01
Hora: 15:00

Senhor Presidente :

Vimos por meio deste, conforme me faculta o artigo 23 Inciso I de nossa Carta Magna, convocar esta Egrégia Casa de Leis para um Período Extraordinário afim de discutir e votar as seguintes matérias:

- 1 - Projeto de Veto Total ao Projeto de Lei nº 01/01.
- * mensagem nº 027/00.
- * mensagem nº 002/01.
- * mensagem nº 003/01.

Sem mais para o momento, no aguardo,

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor :

JOSÉ MAURI ZAMPIERI.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Fone/Fax (041) 455-1574 – (041) 455-1571

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul - CEP: 83255-000

Pontal do Paraná, 22 de janeiro de 2001.

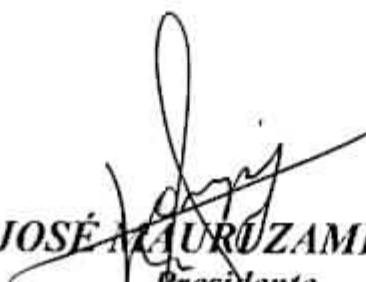
Ofício Circular n.º 003/01.

Senhores Vereadores:

Conforme o Artigo 23 Inciso I da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, resolvo convocá-los para duas Sessões Extraordinárias nos dias 24 e 25 de janeiro de 2001, às 19:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


JOSE MAURÍCIO ZAMPIERI
Presidente

Ilustríssimos Senhores,

Vereadores da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Fone/fax: (041) 455-1574 - (041) 455-1571
Av. Beira Mar S/nº - Pontal do Sul - Cep: 83255-000.

EDITAL Nº 003/01

José Mauri Zampieri, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná :

RESOLVE :

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 24 e 25 de janeiro , a fim de discutir e votar as seguintes matérias :

Mensagem nº 027/00

Mensagem nº 002/ 01

Mensagem nº 003/01

Anteprojeto de Resolução nº 002/01

Projeto de Veto Total ao Projeto de Lei nº 001/01

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, em 22 de janeiro de 2.001.


JOSÉ MAURI ZAMPIERI
Presidente



Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná
Governo Participativo
Setor 2001/2004

Prefeitura do Município de Pontal do Paraná

Pontal do Paraná - A Menina dos Olhos do Litoral
Rua Guaraguá, 675 - Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná / PR
CEP 83.250-000 - Fone/FAX (041) 456-1144

MENSAGEM Nº 003/01

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

PROTOCOLO

Processo Nº 035101

Data 19/01/2001

hora 15:55

Com a presente tenho o dever de encaminhar para apreciação dessa egrêgia Casa de Leis, o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder executivo a alterar a destinação do lote 05, quadra 17, do Balneário Ipanema III.

Com a medida, pretendemos atender a justa reivindicação da Secretaria Municipal de Obras, que necessita, em caráter urgente, de moderno, seguro e estrategicamente localizado Parque Rodoviário, zelando pela preservação do patrimônio público municipal e permitindo a agilização da prestação do serviço público a toda comunidade.

Ao ensejo apresentamos protestos de estima e apreço.

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LOURIVAL ROCHA MANTOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná
Governo Participativo
Sessão 2001/2004

Prefeitura do Município de Pontal do Paraná

Pontal do Paraná - A Menina dos Olhos do Litoral
Rua Guaraguá, 675 - Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná / PR
CEP 83.258-000 - Fone/FAX (041) 456-1144

Anteprojeto de Lei n.º

**Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a alterar
destinação de área do lote 05 da quadra 17 do
loteamento Ipanema III"**

AUTOR : PODER EXECUTIVO

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar de destinação do lote nº 05 da quadra 17 do Balneário Ipanema III, Município de Pontal do Paraná, neste estado, devidamente inscrita no registro de imóveis da Comarca de Paranaguá, matrícula sob 32.847, com as seguintes características, divisas e confrontações: "quem olha da rua o imóvel, frente 57,00 (cinquenta e sete) metros com a Avenida Pirajá, lateral esquerda 87,50 (oitenta e sete metros e cinquenta centímetros) com a Rua Iracema fundou 57,00 (cinquenta e sete) metros, confrontando com os lotes 03 e 04, ambos da mesma quadra, lateral direita 87,50 (oitenta e sete metros e cinquenta centímetros) com a Rua Icoaraci, perfazendo a área de um total de 4.987,50 m² (quatro mil novecentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta) destinados a Escola de 1º grau.

Art. 2º- Fica a área mencionada no artigo 1º destinada a Pátio de Obras.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 19 de janeiro de 2001.


José Antônio da Silva
Prefeito Municipal


Lourival Rocha Mantovani
Secretário Municipal de Obras

Maria

IMÓVEL. :- O imóvel constituído pela "ÁREA A-2" oriunda do desmembramento do remanescente da "Figura A" de conformidade com o "croquis" elaborado pelo engenheiro civil Ayro Cruz Neto - CREA nº 9.179-D/7ª Região - situado no lugar denominado "OLHO D'ÁGUA" ou Colonia Jacerandá, deste Município e Comarca, localizada no quilometro 5 + 443,50 metros da estrada de rodagem que liga a Praia de Leste ao Pontal do Sul, tendo essa Área A-2, as seguintes dimensões, limites e confrontações:- localizada a 5.876,50 metros da Praia de Leste e a 25,00 metros do eixo da estrada de rodagem PR-412, sentido de Praia de Leste-Pontal do Sul, com o seguinte perimetro:- OPP no marco 02, divisa com a área "A-1", daí, seguindo pela margem esquerda da PR-412 e numa distância de 20,00 (vinte) metros, até o marco 05. Deste, olhando para o marco 02, deflexionando à direita 90º, confrontando com a Figura B e confrontando com a Figura "B" e numa distância de 50,00 (cincoenta) metros, até o marco 06. Deste, olhando para o marco 05, deflexionando à esquerda 90º, confrontando com 51,00 (cincoenta um) metros com a Figura "B" e com 150,00 (cento cinquenta) metros com a Figura "C", até encontrar o marco 07. Deste, olhando para o marco 06 e deflexionando à esquerda 90º confrontando com a Figura "C" e numa distância de 51,00 (cincoenta um) metros, até encontrar o marco 08. Deste, olhando para o marco 07 e deflexionando à direita 95º18', margeando a rodovia PR-412 e numa distância de 327,00 (trezentos vinte) metros, até encontrar o marco 09. Deste, olhando para o marco 08 e deflexionando à direita 85º40' confrontando com terras de Sebastião Szneczuk e numa distância de 799,00 (setecentos noventa nove) metros até encontrar o marco 10. Deste, olhando para o marco 09 e deflexionando à direita 96º31' confrontando com terras de Cid Garcia e numa distância de 525,44 (quinhentos vinte cinco metros e quarenta quatro centímetros) até encontrar o marco 11. Deste, olhando para o marco 10 e deflexionando à direita 85º19'48", confrontando com a área "A-1" e numa distância calculada de 823,31 (oitocentos vinte tres metros e trinta um centímetros) até encontrar o ponto de partida OPP, perfazendo a área total de 423.221,18 m² (quatrocentos vinte tres mil, duzentos vinte um metros quadrados e dezoito decímetros quadrados).

Proprietária :- IMOBILIÁRIA VERA CRUZ LTDA., com sede em Curitiba, Capital deste Estado, à Avenida Silva Jardim nº 1.347, cadastrada no CGC/MF. sob nº 76.498.815/0001-04, com contrato social arquivado sob nº 263.194, em sessão de 21 de agosto de 1.981, na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Registro anterior nº 2/Matr. nº 19.637. -
Paranaguá, 19 de junho de 1.985

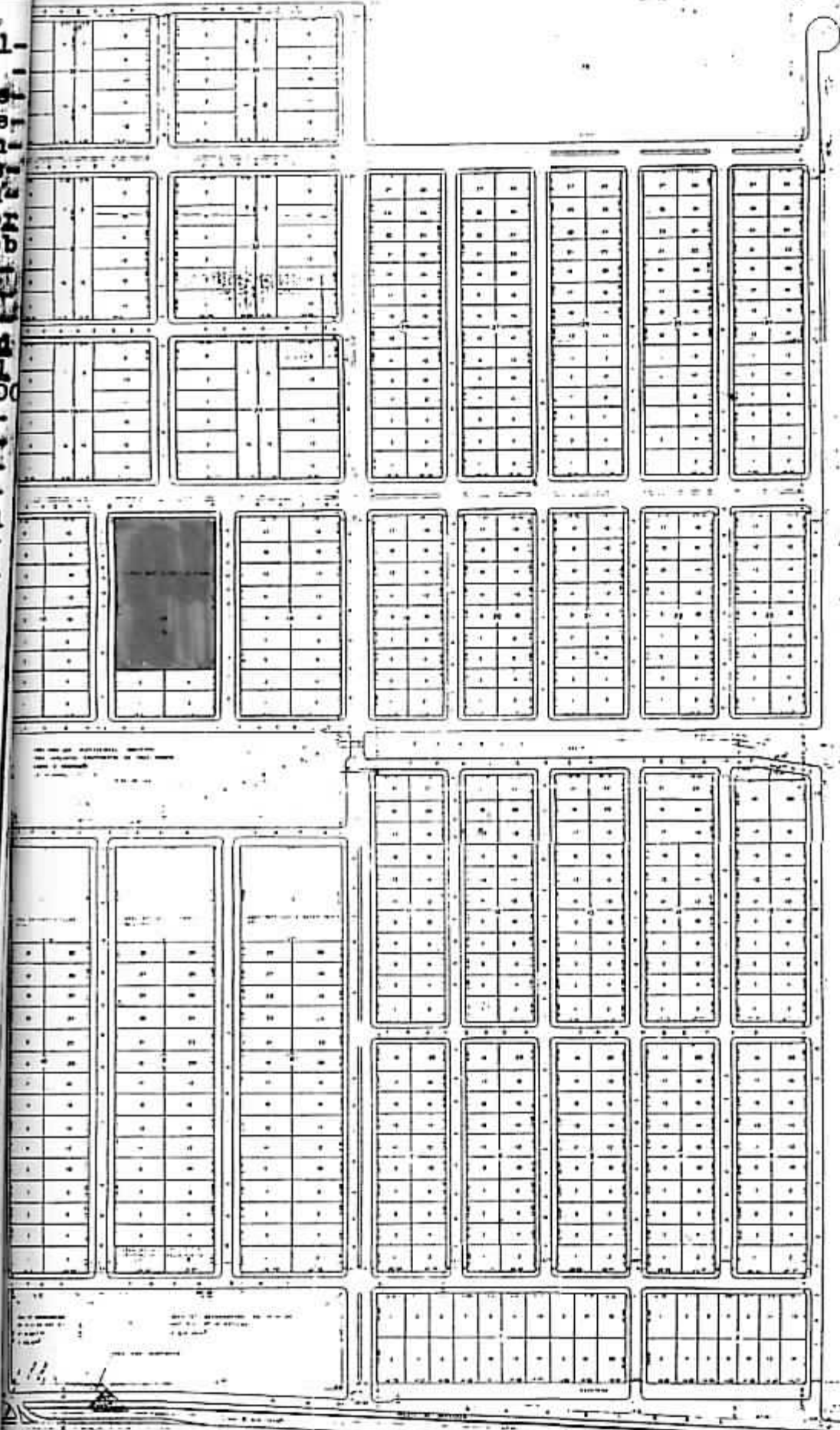
O Oficial:-

Maria

R. nº 1/32.847.- Em 19 de junho de 1.985. Protocolo nº 47.314.-
LOTEAMENTO "BALNEÁRIO IPANEMA III" - A Imobiliária Vera Cruz, Ltda acima qualificada, na qualidade de proprietária do imóvel descrito nesta matrícula, procedeu o loteamento desse imóvel, nos termos da Lei nº 6.766/79, com a denominação de "BALNEÁRIO IPANEMA III", de conformidade com a planta elaborada pelo engenheiro Ayro Cruz Neto, CREA nº 9.179-D-7ª Região - devidamente aprovada:- a) pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, sob nº 1.083, em 03 de abril de 1.985, conforme requerimento protocolado sob nº 2.446/85; b) pela Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná FAMEPAR - através da Anuência Prévia nº 003/83, de 15 de maio de 1.983. A área loteada se acha localizada a 5.876,50 metros da

da Praia de Leste, no sentido de Pontal do Sul, em frente ao Balneário Ipanema I, que abriga vários equipamentos de serviços e recreação e é servida pela Rodovia PR-412. É topograficamente plana, acima do nível do mar 2,50 metros, apresentando pequenos declives no sentido do córrego e canal do DNOS. O córrego desenvolve-se no sentido transversal à área, paralelo à estrada, distante aproximadamente 300,00 metros e o canal no sentido perpendicular à estrada, localizado no extremo direito da área. Conforme parecer da SURHEMA do Estado do Paraná, o local não está sob influência de mananciais ou de qualquer outra restrição que venha impedir a sua implantação, satisfazendo, dessa forma, o preceito legal do art. 3º, inciso V, da Lei nº 6.766/79. O projeto obedeceu uma concepção urbanística similar aos existentes nas adjacências, dimensionando-se lotes para uma ocupação preferencialmente residencial e de nível popular, com áreas variando de 240,0 m² a 569,25 m². A malha viária se acha sistematizada às existentes no local. Como equipamentos urbanos e comunitários, foram destinados 35,40% da área bruta, assim distribuídos: - **Equipamentos Urbanos** - Ruas e passeios, 111.658,90 m² correspondendo a 26,38% da área bruta. **Equipamentos Comunitários** - Para uso do lazer e recreação - 36.225,73 m² correspondendo a 8,62% da área bruta, da seguinte forma: - 21.662,23 m² demonstrado na planta para uso do lazer, recreação, água e para futuro tratamento de esgotos. Lote 01, da quadra 09, com 427,50 m², destinado à Segurança Pública; Lote 02, da quadra 09, com 427,50 m², destinado à Saúde Pública; Lote 31, da quadra 08, com 2.907,00 m², destinado à Supermercado; Lote 31, da quadra 09, com 2.907,00 m² destinado à Templo Religioso; Lote 31, da quadra 10, destinado à Clube Social; Lote 05, da quadra 17, com 4.987,50 m² destinado à Escola de 1º Grau, perfazendo uma área total de 36.225,73 m², que passará a integrar o domínio do Município. As obras de infra estrutura postuladas na Lei Federal 6.766 e Lei Municipal nº 773/69, serão implantadas de conformidade com os projetos geotécnicos e geométricos, bem como, seus memoriais descritivos e suas especificações, obedecendo uma escala de importância segundo o cronograma de obras aprovado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá e serão executadas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Como garantia da execução dessas obras, foram caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Paranaguá, os seguintes lotes: - Lote único, da quadra 35; 1 a 14 da quadra 34; 1 a 14, da quadra 33; 1 a 16, da quadra 32; 1 a 16, da quadra 31; 1 a 16, da quadra 30; 1 a 16, da quadra 29; 1 a 28, da quadra 28; lotes 11 a 28, da quadra 27, perfazendo um total de 139 (cento e trinta e nove) lotes, na forma constante da escritura pública de caução lavrada nas Notas do 2º Tabelião Dr. Roberto Fontes, desta cidade, em 24 de abril de 1.985 e folhas 03, do livro 171. Obedecendo as normas legais, foram destinadas as áreas "NON EDIFICANDI" no Córrego Cambuí com 9.483,90 m², correspondendo a 2,24% da área bruta. A incidência que recai sobre o canal do DNOS, foi conservada a mata original e destinada como área verde. A margem da Rodovia PR-412, já foi preservada quando da titulação da propriedade que se inicia a 25,00 metros do eixo da rodovia, cuja faixa asfáltica mede 6,00 metros de largura, propiciando dessa forma uma reserva superior ao exigido pela legislação atual. Para as áreas verdes destinou-se 36.838,76 m² correspondendo a 8,71% da área bruta. Concluindo, destinou-se para as áreas institucionais 45,95% da área bruta, de conformidade com o que preceitua o art. 4º § 1º, da Lei nº 6.766/79, bem como, os demais itens daquele diploma legal, além dos exigidos na Lei Municipal nº 773/69. A captação da água domiciliar será feita provisoriamente através de poços semi-artesianos, até que outro sistema seja implantado na região. Quanto ao esgoto, este deverá obedecer aos critérios do Código Sanitário.

ao Bal-
cos e
amente
quenos
desen-
s, dis-
perpen-
Confor-
ta sob
a va-
o pre-
objeto
nas ag-
encioal
240,00
isten-
ram
s
do la-
rea
ta pa-
e es-
guran-
a
nadao-
nadao-
e So-
cola-
passa-
tura
serão
ome-
os -
ama-
erão
a da
ura-
que-
e -
5, da
per-
ona
Ta-
985
/
is-
el-
oi-
00-
or-
ou-
in
ru-
-
-
ua
te
o-
-



Handwritten notes and additional drawings on the right margin, including a small sketch of a building and some illegible text.